



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 – Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40

E-mail [pref.catigua@zup.com.br](mailto:pref.catigua@zup.com.br) - Fone 0XX 17 3564 1021 - Fax 0XX 17 3564 1224

### **LEI Nº 2084/2004, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.-**

**“Dispõe sobre autorização para receber em doação áreas de terras que especifica”**

**OSVALDIR DARCIE**, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2004, conforme autógrafo nº 041/2004, de 06 de dezembro de 2004, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a receber a título de doação, as áreas de terras que especifica:

**Parte - 1 da Matrícula nº 25.141 – Proprietário Antonio Vitorino Lopes.-**

**Imóvel:** Uma área de formato irregular, designado PROLONGAMENTO da Rua Abrão Jacob, situado na Chácara Santo Antonio, Município de Catiguá, Comarca de Catanduva/SP. com as seguintes medidas e confrontações:- 11,84m de frente para a Rua Benedito Rocha; 101,20m do lado direito, de quem da Rua Benedito Rocha olha para o terreno confrontando com imóvel de propriedade de Antonio Vitorino Lopes:- do lado esquerdo, 94,92m também confrontando com imóvel de propriedade de Antonio Vitorino Lopes e nos fundos medindo 10,00m. Perfazendo assim uma área de 980,60m<sup>2</sup>. Valor da Avaliação R\$ 14.709,00 – R\$ 15,00 o m<sup>2</sup>.

**Parte – 2 da Matrícula nº 25.141 – Proprietário Antonio Vitorino Lopes.-**

**Imóvel:** Uma área de formato regular, situado na Rua Bendito Rocha, com o Conjunto Habitacional Bernardino Rodrigues, medindo 7,60m de frente para a referida Rua Bendito Rocha, por 64,70m da frente ao fundos confrontando do lado direito de quem na Rua olha o lote com Antonio Vitorino Lopes, do lado esquerdo, com o Conjunto Habitacional Bernardino Rodrigues, e nos fundos mede 7,60m, também confrontando com o referido Conjunto Habitacional, perfazendo uma área de 491,72m<sup>2</sup>. Valor da Avaliação R\$ 7.375,80 – R\$ 15,00 o m<sup>2</sup>.

Art. 2º- As áreas de terras descritas no artigo 1º, serão utilizadas para prolongamento da Rua Abrão Jacob, conforme Memorial Descritivo, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas com instalações de rede de energia, Iluminação Pública, Instalação de rede de água e esgoto e demais equipamentos de infra-estrutura, ficam a cargo dos doadores.

Art. 4º- A Municipalidade providenciará de imediato a escritura e registro no patrimônio municipal das áreas ora recebidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

Av. José Zancaner, nº 312 - Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40  
E-mail [pref.catigua@zup.com.br](mailto:pref.catigua@zup.com.br) - Fone 0XX 17 3564 1021 - Fax 0XX 17 3564 1224

---

Art. 5º- As despesas com a execução desta Lei, onerará datações do orçamento em vigor.

Art. 6º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2004.-**

**OSVALDIR DARCIE**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
**Secretário de Gabinete**